



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº.114/2026/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade, a proposta legislativa abaixo discriminada, sobre o Projeto de Lei nº. 14/2026 que altera a redação da Lei Municipal nº. 2.592, de 15 de janeiro de 2026, para acrescentar vagas destinadas à contratação por tempo determinado de instrutor de educação física, para atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.08 15:14:46 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Recebido em 08/04/26
ISS: SDA Castilho
Senhor C. de Abreu Castilho
Secretaria Geral
Mat: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.592, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA ACRESCEM VAGAS DESTINADAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ANTIDROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta dispositivos ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.592, de 16 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2026, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

VI – Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas:

a) 02 (dois) **Instrutores de Educação Física**, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.07 11:22:10 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 014/2026

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

A presente proposição tem por objetivo alterar a redação da **Lei Municipal n. 2.592, de 15 de janeiro de 2026**, tendo como objetivo à ampliação do quantitativo de vagas destinadas à contratação temporária, notadamente, em relação aos profissionais elencados, qual seja: ***02 (dois) Instrutores de Educação Física***, com atuação na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, desta Municipalidade.

Por oportuno, a medida em comento decorre da necessidade de atendimento da demanda crescente por programas e projetos voltados às crianças e adolescentes, adultos e idosos, reforçando, por conseguinte, um incremento nas ações já implementadas e aquelas que serão desenvolvidas pela referida Secretaria, com ênfase na promoção da prática esportiva, gerando, por conseguinte, uma melhoria na qualidade de vida da população calçadense.

Portanto, a ampliação proposta se mostra indispensável para assegurar a regularidade e a amplitude das ações e serviços ofertados, atendendo de maneira adequada e eficiente às necessidades do nosso povo.

Ora, destaque-se ainda, que as contratações em comento, originam-se, da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estampado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até porque, garantem à atuação da Administração Pública na consecução das demandas sazonais e específicas, sem gerar impacto permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

do ponto de vista orçamentário e financeiro, respeitando, por conseguinte, o princípio do equilíbrio fiscal, uma vez que condiciona as contratações à existência de dotação orçamentária específica e autoriza, quando necessário, as adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação financeira vigente.

Dessa forma, o Projeto de Lei revela-se juridicamente adequado, constitucionalmente legítimo e administrativamente necessário, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, razão pela qual se submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.07 11:22:39 -03'00'
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratações Temporárias

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 10/03/2026 (A)	93.081.277,94
EXECUÇÃO	
Valor dos cargos para Contratação Temporária (08) meses (B)	3.197.466,01
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	38.591.919,97
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	41.789.385,98
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	41.789.385,98
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	41.789.385,98
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	41.789.385,98

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	113.000.000,00
EXECUÇÃO	
Valor dos cargos para Contratação Temporária (13) meses (B)	4.226.076,50
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	43.399.481,85
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	47.625.558,35
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	47.625.558,35
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	47.625.558,35
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	65.374.441,65

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍCIO 2028	
Dotação Disponível em 01/01/2028 (A)	117.000.000,00
EXECUÇÃO	
Valor dos cargos para Contratação Temporária (13) meses (B)	4.217.949,43
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	43.316.021,30
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2028 (D)	47.533.970,74
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	47.533.970,74
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	47.533.970,74
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	69.466.029,26

- *Valor da folha de pagamento em 2026, 2027 e 2028 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2026 – 4,35% para 2026, 4,00% para 2027 e 3,80% para 2028.*

ANTONIO Assinado eletronicamente
COIMBRA DE digital por ANTONIO
ALMEIDA DE COIMBRA DE
3274715 ALMEIDA 3797
Documento: 1460
14/03/2025 09:00

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)	95.050.119,59	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026	38.591.919,97	40,60%
Despesa Total Pessoal + cargos para Contratação Temporária	41.724.882,98	43,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.327.064,58	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	48.760.711,35	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.194.358,12	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)	98.852.124,37	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027	43.399.481,85	43,90%
Despesa Total Pessoal + cargos para Contratação Temporária	47.625.558,35	48,18%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.380.147,16	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	50.711.139,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.042.132,45	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2028		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (Projetada)	102.608.505,10	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2028	43.316.021,30	42,21%
Despesa Total Pessoal + cargos para Contratação Temporária	47.533.970,74	46,33%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.408.592,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	52.638.163,11	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.867.733,48	48,60%

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2026 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado-ES, 08 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.04.08 14:24:23 -03'00'

ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado